

## CADERNO DE ENCARGOS AQUISIÇÃO / LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

### CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>

#### Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição de produtos (consumíveis) de higiene e limpeza que se destinam os estabelecimentos de educação da rede pública do concelho de Águeda.**

### CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>

#### Preço base

1 – O preço base do presente procedimento é de **14.994,83 € (catorze mil, novecentos e noventa e quatro euros e oitenta e três cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade Adjudicante se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

2 – O preço base definido no número anterior foi calculado tendo em conta os preços atualizados do mercado obtidos através de consulta informal, pedido de orçamento, assim como, a comparação dos custos médios apresentados em anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo.

### CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>

#### Contrato

1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual, e integra os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA 4.ª

##### Produção de Efeitos e Prazo de Vigência do Contrato

1 – O presente contrato produz efeitos, à data da formalização da adjudicação, ou da celebração do contrato escrito, sempre que a ele houver lugar.

2 – O contrato mantém-se em vigor até **31 de dezembro de 2020**, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no presente caderno de encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

3 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei e no presente caderno de encargos, o contrato pode ser resolvido, a título sancionatório, no caso do segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

4 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao segundo outorgante, através de carta registada, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes do presente caderno de encargos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

#### CLÁUSULA 5.ª

##### Documentos da Proposta

1 – A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;
- b) Preço total da proposta;
- c) Preço unitário de todos os artigos constantes no Anexo I;

- d) Referência a aspetos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta relativa aos serviços/ fornecimento proposto.

2 – Os concorrentes terão que apresentar preços para todos os artigos constantes do Anexo I sob pena de exclusão.

#### **CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>**

##### **Critério de adjudicação**

1 – A adjudicação é feita segundo o critério de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o definido na alínea b) do n.º1 do artigo 74.º do CCP.

2 – Em caso de igualdade de preço das propostas de valor mais baixo, será efetuado um sorteio apenas entre as mesmas, para determinar a que ficará em 1º lugar.

3 – O sorteio far-se-á por extração de boletins de papel numerados, dobrados e colocados no interior de um saco, a efetuar pelos concorrentes das propostas de preço igual. A proposta do concorrente que tirar o boletim de papel com o número mais baixo será a vencedora.

#### **CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>**

##### **Propostas Variantes**

**Não são admitidas** propostas variantes.

#### **CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**

##### **Propostas Parciais**

**Não são admitidas** propostas parciais.

#### **CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**

##### **Negociação**

As propostas apresentadas não serão objeto de Negociação.

## CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>

### **Critérios Ambientais - ENCPE 2020 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2016)**

O objeto do contrato enquadra-se na lista de bens e serviços prioritários definida na alínea p) do ponto 4.1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2016, de 29 de Julho, nomeadamente, Produtos e serviços de limpeza. Foram adotados critérios ambientais no presente caderno de encargos, no entanto não é requisito de seleção e habilitação de fornecedores, nem fator de avaliação da proposta economicamente mais vantajosa.

## CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>

### **Condições de Adjudicação**

A decisão de adjudicação está condicionada à possibilidade de assunção do respetivo compromisso, conforme a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17 de março.

## CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>

### **Obrigações do Adjudicatário**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, o adjudicatário fica obrigado a fornecer os bens, objeto do presente contrato, tendo em conta as seguintes disposições:

- a) Fornecer os bens, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, as características técnicas e ambientais mínimas, níveis de serviço e requisitos do fornecimento definidos no caderno de encargos e demais documentos contratuais;
- b) O material a fornecer, mencionado no Anexo I, terá que cumprir com as características mencionadas no referido anexo;
- c) Os bens deverão ser entregues nos estabelecimentos de educação constantes do Anexo II, dentro do horário normal de expediente (9.00h às 17.00h);
- d) A entrega realizar-se-á após requisição da entidade adjudicante, estando previstos dois fornecimentos preferencialmente nos meses de Setembro e Novembro, dependendo das necessidades;
- e) O prazo de entrega é de até cinco dias úteis após a receção da requisição, efetuada pela entidade adjudicante;

- f) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- g) O adjudicatário obriga-se a permitir a verificação, por parte de pessoa indicada pelos estabelecimentos de educação, dos produtos, qualidade, acondicionamento e ainda a quantidade, em função da encomenda efetuada;
- h) É da responsabilidade do adjudicatário o transporte dos produtos que fazem parte deste caderno de encargos e da sua entrega nos locais indicados no Anexo II;
- i) Os produtos entregues devem obedecer às normas de transporte e embalagem de acordo com as suas características, tendo por objetivo garantir a sua conservação e qualidade;
- j) Qualquer material que não se encontre nas devidas condições terá que ser substituído pelo adjudicatário, também no prazo de 5 dias úteis, sem custos acrescidos para a entidade adjudicante;
- k) Comunicar antecipadamente, logo tenha conhecimento, à entidade adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente;
- l) Se o fornecedor não dispuser dos produtos encomendados, por rutura temporária de stock, deverá propor, atempadamente, à entidade adjudicante a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo deste facto resultar um acréscimo de custos ou propor a sua reposição num prazo não superior a 10 dias úteis;
- m) O fornecedor deverá, nesta situação, fornecer todos os elementos necessários à avaliação da adequação da substituição por parte da entidade adjudicante, nomeadamente ficha técnica, amostras, fotografias e especificações técnicas e funcionais dos novos bens a fornecer;
- n) Qualquer material que tenha sido entregue indevidamente terá que ser trocado/recolhido/substituído pelo adjudicatário sem custos acrescidos para a entidade adjudicante.

### CLÁUSULA 13.<sup>a</sup>

#### Níveis de Serviço e requisitos técnicos, funcionais e ambientais

1 – Requisitos e Níveis de Serviço do Fornecimento no caso de Produtos de higiene e limpeza (Anexo I):

- a) A requisição de produtos de higiene e limpeza é efetuada pelos estabelecimentos de educação, através do envio de uma requisição à entidade adjudicante (requisição eletrónica ou tradicional);
- b) A entrega dos bens deverá ser efetuada nos estabelecimentos de educação (Anexo II), dentro do horário normal de expediente, entre as 9.00h às 17.00h. A entrega dos bens terá, obrigatoriamente, de ser acompanhada da ficha técnica dos produtos, guia de remessa, bem como, caso se justifique, da formação na utilização dos mesmos;
- c) O prazo máximo para entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da requisição podendo, no entanto, esse prazo ser alterado por acordo entre as partes. A substituição dos bens rejeitados pela entidade adjudicante deve ser efetuada dentro do mesmo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou prazo acordado, a contar da data de envio da requisição;
- d) Se o fornecedor não dispuser dos produtos encomendados, por rutura temporária de stock, deverá propor, atempadamente, à entidade adjudicante a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo deste facto resultar um acréscimo de custos;
- e) O fornecedor deverá, nesta situação, fornecer todos os elementos necessários à avaliação da adequação da substituição por parte da entidade adjudicante, nomeadamente ficha técnica, amostras, fotografias e especificações técnicas e funcionais dos novos bens a fornecer;
- f) Todos os encargos com a substituição, a devolução ou a destruição dos produtos rejeitados, são da exclusiva responsabilidade do fornecedor;
- g) A cedência, colocação e manutenção (assistência técnica) dos suportes e/ou equipamentos associados aos produtos de higiene serão gratuitamente disponibilizados ou substituídos (se for caso) pelo fornecedor, e deve ser realizada de acordo as necessidades e características das instalações sanitárias de cada estabelecimento de ensino;
- h) No termo do contrato, seja qual for o motivo que o tenha determinado, todos os produtos e equipamentos cedidos que não possam ser retirados ou cuja fixação possa provocar a deterioração das instalações, ingressarão nos ativos do respetivo organismo;
- i) Todos os produtos de higiene e limpeza, devem ser fornecidos em quantidade e qualidade adequada à limpeza das diferentes superfícies (cerâmicos, pavimentos, mobiliário, metais, equipamentos elétricos, etc.).

#### **CLÁUSULA 14.<sup>a</sup>**

##### **Dever de sigilo**

1 – O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Águeda, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

#### **CLÁUSULA 15.<sup>a</sup>**

##### **Caução**

1 – Para o cumprimento do presente contrato, não é exigida a prestação da Caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto.

#### **CLÁUSULA 16.<sup>a</sup>**

##### **Preço contratual**

1 – Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Câmara Municipal de Águeda deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

## CLÁUSULA 17.<sup>a</sup>

### Condições de Pagamento

1 – Sem prejuízo dos requisitos exigidos na legislação fiscal no âmbito da execução dos contratos públicos, o adjudicatário poderá, nos termos do disposto no artigo 299.º-B do CCP, emitir faturas eletrónicas as quais devem conter imperativamente os seguintes elementos sempre que aplicáveis:

- a) Identificação do processo e da fatura;
- b) Período de faturação;
- c) Informações sobre o adjudicatário;
- d) Informações sobre a entidade adjudicante;
- e) Informações sobre a entidade beneficiária se distinta da anterior;
- f) Informações sobre o representante fiscal do adjudicatário;
- g) Referência do contrato;
- h) Condições de entrega;
- i) Instruções de pagamento;
- j) Informações sobre ajustamentos e encargos;
- k) Informações sobre as rubricas da fatura;
- l) Totais da fatura.

2 – Em caso de não optar pela fatura eletrónica, o adjudicatário deve enviar à Câmara Municipal de Águeda, nos primeiros dez dias úteis de cada mês, as faturas discriminadas.

3 – O número de compromisso deverá constar nas faturas/recibos a emitir para o pagamento das respetivas despesas inerentes ao presente contrato, sob pena de devolução das mesmas.

4 – As faturas têm que incluir a discriminação das quantidades entregues, o custo afeto e deverão ser emitidas por estabelecimento de educação, conforme os Anexos I e II.

5 – As quantias devidas pela Câmara Municipal de Águeda, devem ser pagas até 60 dias após a receção pela Autarquia das respetivas faturas. A entrega realizar-se-á após requisição da entidade adjudicante, estando previstos dois fornecimentos preferencialmente nos meses de Setembro e Novembro, dependendo das necessidades.

6 – Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida após a entrega parcial dos bens objeto deste caderno de encargos e sua aprovação.

7 – Em caso de discordância por parte da Câmara Municipal de Águeda, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

8- Caso o montante das faturas emitidas ao longo do período de vigência do contrato seja inferior ao valor global constante da proposta adjudicada, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, não haverá lugar a restituição ao adjudicatário do montante diferencial.

### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

#### **Penalidades contratuais**

1 – Pelo incumprimento das datas e prazos de execução estabelecidos no presente Caderno de Encargos, ou no contrato, ou o não cumprimento das especificações definidas para os bens, a Câmara Municipal de Águeda pode exigir do fornecedor o pagamento, a título de pena pecuniária, de uma multa diária, no montante de 1% do valor da prestação por cada dia de atraso.

2 – O valor acumulado das sanções pecuniárias não poderá exceder 20% do preço contratual e quando este limite seja atingido e a Câmara Municipal de Águeda decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%, de acordo com o definido pelo artigo 329.º do CCP.

3 – Na determinação da gravidade do incumprimento, a Câmara Municipal de Águeda tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

4 – A Câmara Municipal de Águeda pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

5 – As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Câmara Municipal de Águeda exija uma indemnização pelos danos decorrentes do incumprimento do adjudicatário.

### **Cláusula 19.<sup>a</sup>**

#### **Força maior**

1 – Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Verificados os requisitos previstos no número anterior, podem constituir casos de força maior, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 – Quando uma das partes não aceite por escrito que certa ocorrência invocada pela outra constitua força maior, cabe a esta fazer prova dos respetivos pressupostos.

6 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

7 – Sem prejuízo do disposto no número 1 da presente cláusula, caso a impossibilidade de execução do contrato, em resultado de caso de força maior, se prolongue por um período contínuo superior a 3 (três) meses, no caso da entidade adjudicante, ou de um (1) mês no caso do adjudicatário, qualquer das partes pode proceder à respetiva resolução, a exercer através dos meios previstos na alínea c) do artigo 330.º do CCP.

## Cláusula 20.<sup>a</sup>

### Gestor do Contrato

1 – Para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, como gestor, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato a Senhora **Marisa Almeida**, Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Local/Serviço de Educação.

2 – Em casos específicos definidos no artigo supra referido, nomeadamente, contratos com especiais características de complexidade técnica ou financeira ou de duração superior a 3 (três) anos, e sem prejuízo das funções que lhe sejam definidas pelo contraente público, o gestor deve do contrato elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados ao presente contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a sua execução financeira, técnica e material do contrato.

3 – Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão para a decisão de contratar, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas.

## Cláusula 21.<sup>a</sup>

### Resolução por parte do contraente público

1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, nomeadamente os constantes do CCP, a Câmara Municipal de Águeda pode resolver o contrato, a título sancionatório, nos seguintes casos:

- a) Incumprimento das exigências legais ou das características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, respetivos anexos e na proposta adjudicada;
- b) Pela violação, de forma grave ou reiterada de qualquer das obrigações que lhe foram atribuídas no âmbito do contrato e do presente caderno de encargos.

2 – O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário, com a indicação do fundamento da resolução, e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato.

#### **Cláusula 22.<sup>a</sup>**

##### **Resolução por parte do Fornecedor**

O Adjudicatário pode resolver o contrato nas situações e nos termos previstos no artigo 332.º do CCP.

#### **Cláusula 23.<sup>a</sup>**

##### **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes é admissível de acordo com o previsto no Código dos Contratos Públicos.

#### **Cláusula 24.<sup>a</sup>**

##### **Comunicações e notificações**

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

3 – À data das notificações e comunicações é aplicável o artigo 469.º do CCP.

#### **Cláusula 25.<sup>a</sup>**

##### **Contagem dos prazos**

À contagem de prazos relativos à formação e execução do contrato é aplicável, respetivamente, o disposto nos artigos 470.º e 471.º do CCP.

### **Cláusula 26.<sup>a</sup>**

#### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **Cláusula 27.<sup>a</sup>**

#### **Lei aplicável**

Em tudo o omissso no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto na redação atual do Código dos Contratos Públicos e demais legislação subsidiária.

**Águeda, 22 de maio de 2020**

**A Técnica Superior,**



**(Marisa Almeida)**

## ANEXO I

| DESCRIÇÃO ARTIGO                                                                     | Preço unitário | EB Fernando Caldeira | ESMC | EB Aguada de Cima | EB Prof. Artur N. Vidal | ESAP | EB VV | Quant. total | Custo total |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|------|-------------------|-------------------------|------|-------|--------------|-------------|
| Amaciador para máquina de lavar roupa (5 L)                                          |                |                      |      |                   | 1                       |      |       | 1            |             |
| Ambientadores em spray (1L) do tipo DE80 Hoover Perfumado ou equivalente             |                |                      |      |                   | 3                       |      |       | 3            |             |
| Appliques para cabos de esfregonas                                                   |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Balde 10lts com espremedor                                                           |                |                      | 2    | 2                 | 2                       |      |       | 6            |             |
| Blocos sanitários WC (unidade)                                                       |                | 5                    | 50   |                   |                         |      |       | 55           |             |
| Blocos sanitários WC – urinóis (1 kg)                                                |                | 1                    | 1    |                   |                         |      |       | 2            |             |
| Borracha limpa vidros completo                                                       |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Branqueador para roupa máquina (5 Kg)                                                |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| cabo extensível de limpeza de vidro                                                  |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Cabos em alumínio para esfregona e/ou vassoura, do tipo Vileda ou equivalente        |                |                      |      | 6                 | 3                       |      |       | 9            |             |
| Cabos em alumínio para mopas (esfregonas) de 400 gr                                  |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Caixotes do lixo plástico para WC c/ pedal (9/10 Lt)                                 |                |                      | 1    | 8                 | 2                       |      |       | 11           |             |
| Carro de limpeza duplo c/ 2x25L c/ prensa para a esfregona de 400gr                  |                |                      | 1    | 1                 |                         |      |       | 2            |             |
| Armação para mopa de 40 cm                                                           |                |                      |      | 1                 |                         |      |       | 1            |             |
| Armação para mopa de 60 cm                                                           |                |                      |      | 1                 |                         |      |       | 1            |             |
| Cera branco para vinil (1Lt)                                                         |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Cera líquida auto brilhante de base aquosa para pavimentos de madeira e cortiça (5L) |                |                      |      |                   | 15                      |      |       | 15           |             |
| Cera pavimento cor mosaico (5L)                                                      |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Cera pavimento duro mosaico (5L)                                                     |                | 10                   |      |                   |                         |      |       | 10           |             |
| Cera pavimento madeira (5L)                                                          |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Cera pavimento plástico (5L)                                                         |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Colheres sobremesa plástico                                                          |                |                      |      | 1000              |                         |      |       | 1000         |             |
| Decapante para madeira (5L)                                                          |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Decapante para vinil (5l)                                                            |                |                      |      | 2                 |                         |      |       | 2            |             |
| Desengordurante do tipo Suma D9 ou equivalente (caixa com 12 unidades)               |                |                      | 5    |                   |                         |      |       | 5            |             |
| Desengordurante para fornos do tipo D9 ou equivalente (2L)                           |                |                      |      | 1                 |                         |      |       | 1            |             |
| Desentupidor de canos (kg)                                                           |                |                      | 2    |                   | 3                       |      |       | 5            |             |
| Desincrustante para chão do pavilhão (L)                                             |                |                      |      |                   | 10                      |      |       | 10           |             |
| Desinfetante sanitário (L)                                                           |                | 10                   | 25   |                   |                         |      |       | 35           |             |
| Desinfetante para balneários bactericida (5L)                                        |                | 3                    | 2    |                   |                         | 4    |       | 9            |             |
| Desinfetante para bancadas de alumínio da cozinha (1L)                               |                |                      |      | 10                |                         |      |       | 10           |             |
| Detergente com secante para máquina lavar louça (L)                                  |                | 10                   |      |                   |                         |      |       | 10           |             |
| Detergente Louça Manual (5L)                                                         |                |                      | 8    | 6                 |                         |      |       | 14           |             |

| DESCRIÇÃO ARTIGO                                                                                 | Preço unitário | EB Fernando Caldeira | ESMC | EB Aguada de Cima | EB Prof. Artur N. Vidal | ESAP | EB VV | Quant. total | Custo total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|------|-------------------|-------------------------|------|-------|--------------|-------------|
| Detergente Loiça Máquina - Líquido com Doseador (20L)                                            |                |                      |      |                   | 1                       |      |       | 1            |             |
| Detergente em pó para máquina de lavar loiça (10Kg)                                              |                |                      |      |                   | 1                       |      |       | 1            |             |
| Detergente para máquina de lavar loiça tipo Suma Ultra L2 ou equivalente (20 L)                  |                |                      | 6    | 2                 |                         |      |       | 8            |             |
| Detergente para máquina de lavar roupa (10 Kg)                                                   |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Detergente roupa manual (1 Kg)                                                                   |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Detergente para lavar loiça à mão concentrado (L)                                                |                |                      | 12   |                   | 25                      | 60   |       | 97           |             |
| Detergente clorado (perfumado) para pavimentos e WC (5L)                                         |                | 10                   | 12   |                   | 2                       |      |       | 24           |             |
| Detergente limpador Bio Alcool Brisa Marinha (5L)                                                |                | 4                    |      |                   |                         |      |       | 4            |             |
| Discos verdes para lavadora/enceradora                                                           |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Embalagem em alumínio redonda com tampa 18cmx5cm para alimentos (emb. unidades 100)              |                |                      |      | 1                 |                         |      |       | 1            |             |
| Esfregão inox redondo, 40 gr (caixas de 10 un.)                                                  |                |                      |      | 1                 |                         | 3    |       | 4            |             |
| Esfregão de 2 faces salva unhas 15x7 cm (caixa 12 unidades)                                      |                | 2                    |      | 4                 |                         |      |       | 6            |             |
| Esfregão verde tipo Vileda grande ou equivalente                                                 |                |                      |      |                   | 10                      | 25   |       | 35           |             |
| Esfregão verde vileda em rolo (6m)                                                               |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Esfregão Bravo ou equivalente (caixa com 6 unidades)                                             |                |                      | 2    |                   |                         |      |       | 2            |             |
| Esfregona ecológica                                                                              |                |                      |      |                   |                         | 20   |       | 20           |             |
| Esfregonas redondas 250gr com rosca                                                              |                |                      |      | 8                 | 6                       |      |       | 14           |             |
| Esfregonas redondas 400gr para usar no carro de limpeza                                          |                |                      |      | 8                 |                         |      |       | 8            |             |
| Esponja apagadora mágica                                                                         |                |                      |      | 10                |                         |      |       | 10           |             |
| Espremedor para carro de limpeza                                                                 |                |                      |      | 1                 |                         |      |       | 1            |             |
| Franjas/recargas para mopa/espandor de 60cm                                                      |                |                      |      | 2                 |                         |      |       | 2            |             |
| Franjas/recargas para mopa/espandor de 80cm                                                      |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Franjas para espandor de 40cm                                                                    |                |                      |      | 5                 |                         |      |       | 5            |             |
| Gel limpeza WC, desincrustante de sanitas (1 L)                                                  |                | 20                   |      | 5                 | 20                      |      |       | 45           |             |
| Guardanapos refeição folha simples 33*33 (100 guardanapos por embalagem; caixa de 30 embalagens) |                | 5                    |      | 13                | 1                       |      |       | 19           |             |
| Guardanapos ZIG ZAG (caixa de 50 embalagens)                                                     |                | 5                    | 25   | 12                | 4                       |      |       | 46           |             |
| Guardanapos tipo L (1x300)                                                                       |                |                      |      |                   |                         | 200  |       | 200          |             |
| Lava tudo amoniacal (5 L)                                                                        |                |                      | 10   |                   |                         |      |       | 10           |             |
| Lava tudo perfumado (5L)                                                                         |                | 10                   | 50   |                   | 7                       | 20   |       | 87           |             |
| Lava tudo sabão natural (5 L)                                                                    |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Limpa vidros com borracha e punho                                                                |                |                      | 3    |                   |                         |      |       | 3            |             |
| Líquido limpa-vidros (1L)                                                                        |                | 10                   | 30   | 10                | 12                      |      |       | 62           |             |

| DESCRIÇÃO ARTIGO                                                       | Preço unitário | EB Fernando Caldeira | ESMC | EB Aguada de Cima | EB Prof. Artur N. Vidal | ESAP | EB VV | Quant. total | Custo total |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|------|-------------------|-------------------------|------|-------|--------------|-------------|
| Líquido para limpeza das mesas tipo "D9" ou equivalente (L)            |                |                      | 25   |                   | 50                      |      |       | 75           |             |
| Líquido para limpeza do chão (5L)                                      |                | 5                    |      | 30                | 10                      |      |       | 45           |             |
| Líquido para limpar estofos                                            |                |                      | 2    | 2                 |                         |      |       | 4            |             |
| Lixívia(5L)                                                            |                | 10                   | 40   | 55                | 10                      | 20   |       | 135          |             |
| Lixívia Perfumada (3L)                                                 |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Luvas latex-free nitrile sem pó tamanho M (caixa de 100)               |                | 5                    | 6    | 2                 |                         |      | 10    | 23           |             |
| Luvas latex-free nitrile sem pó tamanho L (caixa de 100)               |                |                      | 6    | 4                 |                         |      |       | 10           |             |
| Luvas latex free nitrile sem pó tamanho XL caixa de 100 unid           |                |                      |      | 2                 |                         |      |       | 2            |             |
| Luvas de borracha Multiusos (tamanho S)                                |                |                      |      | 5                 |                         |      |       | 5            |             |
| Luvas de borracha Multiusos (tamanho M)                                |                |                      | 4    | 28                | 4                       | 12   |       | 48           |             |
| Luvas de borracha Multiusos (tamanho L)                                |                |                      | 4    | 25                | 4                       |      |       | 33           |             |
| Luvas reforçadas (caixa com 100 un.)                                   |                |                      |      |                   | 3                       |      |       | 3            |             |
| Luvas Latéx tamanho S (caixa c/100 luvas)                              |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Luvas Latéx tamanho M (caixa c/100 luvas)                              |                | 5                    | 8    |                   | 1                       | 3    |       | 17           |             |
| Luvas Latéx tamanho L (caixa c/100 luvas)                              |                |                      | 2    |                   |                         |      |       | 2            |             |
| Luvas de polietileno ou luva palhaço (cx100 unidades)                  |                |                      | 3    |                   |                         |      |       | 3            |             |
| Mopa de 40 cm                                                          |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Mopa de 60 cm                                                          |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Óleo de Cedro (Líquido)                                                |                |                      | 4    |                   |                         |      |       | 4            |             |
| Pano Azul Absorvente tipo Vileda rolo                                  |                |                      |      |                   | 2                       |      |       | 2            |             |
| Pano PVA Micro Azul tipo Vileda ou equivalente                         |                |                      | 6    |                   |                         |      |       | 6            |             |
| Pano Multiusos Amarelo Tipo Vileda Rolo                                |                |                      | 2    |                   | 2                       |      |       | 4            |             |
| Panos de limpeza de feltro para limpeza de pó e de quadros de giz (un) |                | 20                   | 6    |                   | 8                       |      |       | 34           |             |
| Panos microfibras p/limpar o pó 36x36 tipo scotch brite ou equivalente |                |                      | 10   | 30                |                         |      |       | 40           |             |
| Panos microfibras para limpar os vidros                                |                |                      | 10   | 7                 |                         |      |       | 17           |             |
| Pás do lixo com cabo alto em plástico                                  |                |                      |      | 5                 | 4                       |      |       | 9            |             |
| Pastilhas Desinfetantes para saladas (200 unid.)                       |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Peluche completo limpa vidros                                          |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Pinças para aplicar nos cabos (mopas/ vassouras/ esfregonas)           |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Placa de sinalização dupla face piso escorregadio                      |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Prença para carro de limpeza duplo c/ 2x25l, para esfregona de 400gr   |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Pulverizador pistola em spray                                          |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Recarga de peluche limpa vidros                                        |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |

| DESCRIÇÃO ARTIGO                                       | Preço unitário | EB Fernando Caldeira | ESMC | EB Aguada de Cima | EB Prof. Artur N. Vidal | ESAP | EB VV | Quant. total | Custo total |
|--------------------------------------------------------|----------------|----------------------|------|-------------------|-------------------------|------|-------|--------------|-------------|
| Resma de papel vegetal 74 x 50 (500 folhas)            |                |                      |      | 1                 |                         |      |       | 1            |             |
| Rodas para carro de limpeza                            |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Rolo industrial para cozinha                           |                | 4                    | 12   | 14                |                         |      |       | 30           |             |
| Rolo de papel de cozinha jumbo                         |                |                      | 60   |                   | 40                      |      |       | 100          |             |
| Rolos de folha de alumínio 30 cm                       |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Rolos de folha de alumínio grande (250X30cm)           |                |                      |      | 2                 |                         |      |       | 2            |             |
| Rolos de papel azul de limpeza 38x33 cm de 750 folhas  |                |                      | 1    | 2                 |                         |      |       | 3            |             |
| Rolos de Papel mãos Vertical 220mmx180mt               |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Rolos de papel para limpar vidros                      |                |                      |      |                   | 10                      |      |       | 10           |             |
| Rolo de papel Higiénico jumbo 300m (Emb. 12 rolos)     |                | 30                   | 250  |                   |                         |      |       | 280          |             |
| Rolo de papel Higiénico jumbo extra 120 m (12 rolos)   |                |                      |      | 20                | 30                      |      |       | 50           |             |
| Rolo de papel Higiénico jumbo extra 180 m (12 rolos)   |                |                      |      |                   |                         | 30   |       | 30           |             |
| Rolo grande de papel vegetal                           |                |                      |      |                   | 1                       |      |       | 1            |             |
| Rolo grande de película aderente (250X30cm)            |                |                      |      |                   | 1                       | 1    | 5     | 7            |             |
| Rolos película aderente 30 cm                          |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Rolos película aderente 45 cm                          |                | 5                    |      | 3                 | 1                       |      |       | 9            |             |
| Rolos tipo Vileda absorvente ou equivalente (cor azul) |                |                      |      | 3                 |                         |      |       | 3            |             |
| Rolo de toalha de papel de mesa branco (120 x 150 m)   |                |                      |      | 1                 |                         |      |       | 1            |             |
| Sabonete líquido para mãos (5 L)                       |                | 15                   | 30   | 6                 | 3                       | 5    |       | 59           |             |
| Saboneteiras para sabonete líquido dos WC              |                |                      | 4    | 3                 |                         |      |       | 7            |             |
| Sacos de congelação saco cristal 60*40 (Kg)            |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Sacos de cristal para armazenar alimentos 30x38 (rolo) |                |                      |      |                   | 1                       |      |       | 1            |             |
| Sacos de cristal para lanches 30x40 (Rolo)             |                |                      | 3    |                   | 1                       |      |       | 4            |             |
| Sacos para guardar alimentos 19 X 29 (Rolo)            |                | 10                   | 3    | 3                 |                         |      |       | 16           |             |
| Sacos para cubos de gelo (Caixa)                       |                |                      | 20   | 6                 |                         |      |       | 26           |             |
| Sacos de lixo 100L 80x90 (10 sacos)                    |                | 20                   | 50   | 90                |                         | 50   |       | 210          |             |
| Saco Lixo 30L (20 sacos)                               |                | 20                   | 250  | 100               | 30                      | 30   |       | 430          |             |
| Saco Lixo 80x1,20mts grossos (10 kg)                   |                | 1                    |      |                   | 1                       | 3    |       | 5            |             |
| Sacos pretos grossos 50 Lt 60x80x0.10 (unid.)          |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Saco lixo 100L (10 sacos)                              |                |                      | 50   |                   | 40                      |      |       | 90           |             |
| Saco Lixo c/Fole 50x85 +80x120 grossos -10Kg           |                |                      | 1    |                   |                         |      |       | 1            |             |
| Saco Lixo c/Fole 80x120 grossos -10Kg                  |                |                      | 1    | 9                 |                         |      |       | 10           |             |
| Saco lixo c/Fole com 120 lts (rolo forte)              |                |                      | 2    |                   |                         |      |       | 2            |             |

| DESCRIÇÃO ARTIGO                                                         | Preço unitário | EB Fernando Caldeira | ESMC | EB Aguada de Cima | EB Prof. Artur N. Vidal | ESAP | EB VV | Quant. total | Custo total |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|------|-------------------|-------------------------|------|-------|--------------|-------------|
| Sacos Lixo 50L (20 sacos)                                                |                | 50                   | 150  |                   |                         |      |       | 200          |             |
| Sacos Lixo amarelos 80lts (rolo)                                         |                |                      |      | 1                 |                         |      |       | 1            |             |
| Sacos Lixo azuis 80lts (rolo)                                            |                |                      |      | 1                 |                         |      |       | 1            |             |
| Sacos de amostra de refeitório c/fecho 17cmx17cm                         |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Sacos kraft 27x10 (caixa 1000 unidades)                                  |                |                      |      | 6                 |                         |      |       | 6            |             |
| Sacos kraft 35x14 (caixa de 1000 unidades)                               |                |                      |      | 2                 |                         |      |       | 2            |             |
| Sacos transparentes para guardar alimentos 30x40 (Kg)                    |                |                      |      | 5                 |                         |      |       | 5            |             |
| Sacos transparentes para guardar alimentos 50x70 (Kg)                    |                |                      |      | 10                |                         |      |       |              |             |
| Saquetas de talheres (1000 un)                                           |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Secante Máquina (Líquido c/Doseador)20L                                  |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Spray inseticida para moscas e mosquitos                                 |                |                      | 6    | 4                 | 2                       |      |       | 12           |             |
| Spray limpeza de pó (móveis de madeira)                                  |                |                      | 6    |                   |                         |      |       | 6            |             |
| Super Desengordurante p/Cozinha Chão 5L                                  |                |                      |      | 2                 |                         | 8    |       | 10           |             |
| Suportes para rolos de papel higiénico jumbo                             |                |                      | 2    |                   |                         |      |       | 2            |             |
| Toalhetes de mesa (caixa de 1000)                                        |                |                      | 1    | 30                |                         |      |       | 31           |             |
| Toalhetes mãos Tissue para WC 23x25cm (caixa com 30000fls) – Papel macio |                | 50                   | 50   | 15                |                         |      |       | 115          |             |
| Toalhetes mãos Tissue para WC 21x23cm (caixa com 4000fls) – Papel macio  |                |                      | 30   |                   | 10                      |      |       | 40           |             |
| Toalhetes mãos para WC 21x23cm (caixa com 4000fls) – Papel reciclado     |                |                      | 30   |                   |                         |      |       | 30           |             |
| Toalhetes húmidos perfumados                                             |                | 1                    |      |                   |                         |      |       | 1            |             |
| Toucas descartáveis (embalagem de 100 un.)                               |                | 1                    |      | 2                 |                         |      |       | 3            |             |
| Vassouras altas de cerca de 30 cm pêlo comprido com cabo                 |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Vassoura flor c/ cabo                                                    |                |                      | 3    | 3                 | 5                       |      |       | 11           |             |
| Vassoura rija c/ cabo                                                    |                |                      |      | 5                 |                         |      |       | 5            |             |
| Vassouras s/cabo                                                         |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |
| Vassouras com suporte para wc                                            |                |                      |      |                   |                         |      |       |              |             |

## ANEXO II

### MORADAS DOS ESTABELECIMENTOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

| Estabelecimentos           | Endereço                                                                          |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| EB Fernando Caldeira       | Rua Heróis do Ultramar 19<br>3750-150 ÁGUEDA                                      |
| ES Marques de Castilho     | Praça Dr. António Breda 2<br>3750-106 ÁGUEDA                                      |
| EB Aguada de Cima          | Rua do Engenho 502<br>3750-049 AGUADA DE CIMA                                     |
| EB Prof. Artur Nunes Vidal | Rua Prof. Artur Nunes Vidal 117<br>3750-430 FERMENTELOS                           |
| EB Valongo do Vouga        | Rua Inspetor Arménio Gomes dos Santos 14 - Arrancada<br>3750-808 VALONGO DO VOUGA |
| ES Adolfo Portela          | Rua Joaquim Valente de Almeida 242<br>3750-154 ÁGUEDA                             |